

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Página: 1 / 2

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (Últimos 12 Meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------------------------------|---|
| | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | 09/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 737.063,46 | 658.617,13 | 702.193,11 | 695.717,46 | 705.016,25 | 719.117,22 | 726.820,70 | 718.478,50 | 748.402,84 | 732.491,46 | 742.077,16 | 1.485.065,99 | 9.361.061,08 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 737.063,46 | 649.925,66 | 693.501,64 | 677.025,99 | 686.567,17 | 700.658,14 | 708.361,82 | 700.016,42 | 729.843,56 | 714.032,38 | 723.618,08 | 1.448.606,91 | 9.157.314,03 | 0,00 |
| Vacâncias, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 620.132,98 | 531.910,35 | 559.496,02 | 553.020,20 | 561.206,13 | 574.619,48 | 583.000,13 | 573.846,12 | 595.419,50 | 579.138,94 | 588.666,51 | 1.175.225,60 | 7.495.690,96 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 116.930,48 | 118.016,31 | 124.005,62 | 123.696,79 | 125.361,04 | 126.038,66 | 125.361,40 | 126.173,30 | 134.524,06 | 134.895,44 | 134.949,57 | 271.381,31 | 1.661.623,07 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reservas e Retribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de precatorização ou de utilização de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF) | 0,00 | 18.691,47 | 18.691,47 | 18.691,47 | 18.459,08 | 18.459,08 | 18.459,08 | 18.459,08 | 18.459,08 | 18.459,08 | 18.459,08 | 18.459,08 | 203.747,05 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Precatorização (Código 00000000) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Enquadrada no Quadro de Cargos e Emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Rescisos e Rescisos - Vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Rescisos e Rescisos - Não Vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Rescisos e Rescisos - Não Vinculadas - para União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Rescisos e Rescisos - Não Vinculadas - para União - para pagamento de rescisos de ex-gerentes e ex-empregados dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias (L. 11.024/2002) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instituição Normativa TCE/DF nº 96/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I) - II) | 737.063,46 | 658.617,13 | 702.193,11 | 695.717,46 | 705.016,25 | 719.117,22 | 726.820,70 | 718.478,50 | 748.402,84 | 732.491,46 | 742.077,16 | 1.485.065,99 | 9.361.061,08 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 2

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.200.000,00 | 39.354.470,32 | 5.624.301,98 | 26.970.530,11 | 100,00 | 12.383.940,21 | 6.216.217,83 | 26.970.530,11 | 100,00 | 12.383.940,21 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 1.172.640,00 | 1.172.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.172.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.172.640,00 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.172.640,00 | 1.172.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.172.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.172.640,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.410.344,00 | 2.575.544,00 | 458.232,82 | 2.240.025,31 | 8,31 | 335.518,69 | 458.232,82 | 2.240.025,31 | 8,31 | 335.518,69 | 0,00 |
| DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 154.130,00 | 102.530,00 | 17.979,57 | 89.149,02 | 0,33 | 13.380,98 | 17.979,57 | 89.149,02 | 0,33 | 13.380,98 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 245.080,00 | 323.080,00 | 63.917,79 | 274.064,64 | 1,02 | 49.015,36 | 63.917,79 | 274.064,64 | 1,02 | 49.015,36 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.820.960,00 | 1.986.960,00 | 348.718,25 | 1.760.725,28 | 6,53 | 226.234,72 | 348.718,25 | 1.760.725,28 | 6,53 | 226.234,72 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 189.974,00 | 162.974,00 | 27.917,21 | 116.086,37 | 0,45 | 46.887,63 | 27.917,21 | 116.086,37 | 0,45 | 46.887,63 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 12.351,11 | 5,13 | 12.146,24 | 0,05 | 204,87 | 5,13 | 12.146,24 | 0,05 | 204,87 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 12.351,11 | 5,13 | 12.146,24 | 0,05 | 204,87 | 5,13 | 12.146,24 | 0,05 | 204,87 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.104.020,00 | 2.405.916,63 | 422.356,91 | 1.474.996,83 | 5,47 | 900.819,80 | 422.356,91 | 1.474.996,83 | 5,47 | 900.819,80 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 185.000,00 | 175.000,00 | 23.450,00 | 113.763,49 | 0,42 | 61.236,54 | 23.450,00 | 113.763,49 | 0,42 | 61.236,54 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIAÇÃO E AO ADOLESCENTE | 348.800,00 | 406.358,84 | 80.389,40 | 296.470,70 | 1,10 | 109.888,24 | 80.389,40 | 296.470,70 | 1,10 | 109.888,24 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 570.420,00 | 1.884.487,69 | 318.517,51 | 1.064.762,67 | 3,95 | 819.695,02 | 318.517,51 | 1.064.762,67 | 3,95 | 819.695,02 | 0,00 |
| SAÚDE | 4.075.480,00 | 7.129.509,25 | 1.734.110,80 | 6.044.983,41 | 22,41 | 1.044.925,84 | 1.734.110,80 | 6.044.983,41 | 22,41 | 1.044.925,84 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.888.000,00 | 6.985.529,25 | 1.726.822,96 | 6.012.749,44 | 22,29 | 972.779,81 | 1.726.822,96 | 6.012.749,44 | 22,29 | 972.779,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 55.000,00 | 31.000,00 | 959,60 | 2.178,80 | 0,01 | 28.221,20 | 959,60 | 2.178,80 | 0,01 | 28.221,20 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 132.480,00 | 112.980,00 | 6.728,24 | 30.055,17 | 0,11 | 82.924,83 | 6.728,24 | 30.055,17 | 0,11 | 82.924,83 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.889.900,00 | 8.690.471,63 | 1.010.416,34 | 4.795.885,75 | 17,78 | 3.894.585,88 | 1.010.416,34 | 4.795.885,75 | 17,78 | 3.894.585,88 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 3.866.200,00 | 5.223.700,00 | 917.133,73 | 4.127.004,12 | 15,30 | 1.096.695,88 | 917.133,73 | 4.127.004,12 | 15,30 | 1.096.695,88 | 0,00 |
| ENSINO MÉDIO | 26.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.240.700,00 | 3.445.771,63 | 93.282,61 | 668.881,63 | 2,48 | 2.776.890,00 | 93.282,61 | 668.881,63 | 2,48 | 2.776.890,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 30.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| CULTURA | 202.200,00 | 82.200,00 | 26.119,54 | 27.999,54 | 0,10 | 54.200,46 | 26.119,54 | 27.999,54 | 0,10 | 54.200,46 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 202.200,00 | 82.200,00 | 26.119,54 | 27.999,54 | 0,10 | 54.200,46 | 26.119,54 | 27.999,54 | 0,10 | 54.200,46 | 0,00 |
| URBANISMO | 1.023.468,00 | 3.513.842,91 | 881.027,56 | 2.662.388,47 | 9,87 | 851.454,44 | 881.027,56 | 2.662.388,47 | 9,87 | 851.454,44 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 299.676,00 | 1.922.762,91 | 582.796,85 | 1.370.626,62 | 5,08 | 551.936,29 | 582.796,85 | 1.370.626,62 | 5,08 | 551.936,29 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 723.792,00 | 1.591.080,00 | 298.270,71 | 1.291.561,85 | 4,79 | 299.518,15 | 298.270,71 | 1.291.561,85 | 4,79 | 299.518,15 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 326.000,00 | 1.420.650,00 | 86.123,07 | 517.723,98 | 1,92 | 902.926,02 | 86.123,07 | 517.723,98 | 1,92 | 902.926,02 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABASTECIMENTO | 226.000,00 | 1.420.650,00 | 86.123,07 | 517.723,98 | 1,92 | 902.926,02 | 86.123,07 | 517.723,98 | 1,92 | 902.926,02 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 147.960,00 | 260.160,00 | 42.861,59 | 194.599,18 | 0,72 | 65.560,82 | 42.861,59 | 194.599,18 | 0,72 | 65.560,82 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 147.960,00 | 260.160,00 | 42.861,59 | 194.599,18 | 0,72 | 65.560,82 | 42.861,59 | 194.599,18 | 0,72 | 65.560,82 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 737.780,00 | 2.095.714,93 | 258.983,03 | 1.885.174,97 | 6,99 | 210.539,96 | 258.983,03 | 1.885.174,97 | 6,99 | 210.539,96 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 526.980,00 | 2.047.014,93 | 250.516,78 | 1.856.634,51 | 6,89 | 188.380,42 | 250.516,78 | 1.856.634,51 | 6,89 | 188.380,42 | 0,00 |
| DEFESA AGROPECUÁRIA | 211.700,00 | 48.700,00 | 8.166,25 | 26.540,46 | 0,10 | 22.159,54 | 8.166,25 | 26.540,46 | 0,10 | 22.159,54 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,56 | 200.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,56 | 200.000,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,56 | 200.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,56 | 200.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 120.000,00 | 1.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 120.000,00 | 1.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 2.137.580,00 | 6.197.580,00 | 445.436,56 | 5.922.863,69 | 21,11 | 504.716,31 | 445.436,56 | 5.922.863,69 | 21,11 | 504.716,31 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | | | | |

| MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2022 À 12/2022 | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|---|---|---|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | RECURSOS DE CAPITAL (g) = (e-f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (h) = (a-b-c-d+g) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (i) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (j) = (g-i) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (l) = (h-j) | |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e) | Demais Obrigações Financeiras (c) | | | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (d) |
| | | De Exercício Anterior (b) | Do Exercício (f) | | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livre) | 891.149,06 | 17.809,44 | 76.825,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 796.513,81 | 0,00 | 0,00 | 796.513,81 | |
| Operação de Crédito Equipamentos Rodoviários | 151,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151,71 | 0,00 | 0,00 | 151,71 | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (a) | 891.300,77 | 17.809,44 | 76.825,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 796.665,52 | 0,00 | 0,00 | 796.665,52 | |
| CIDE (Lei 10885/04, art. 1º) | 18.443,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.443,64 | 0,00 | 0,00 | 18.443,64 | |
| BRASIL CARINHOSO | 2.881,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.881,87 | 0,00 | 0,00 | 2.881,87 | |
| Auxílio Financeiro para ações de Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - Portaria | 2.136,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.136,42 | 0,00 | 0,00 | 2.136,42 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria | 888,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 888,49 | 0,00 | 0,00 | 888,49 | |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 | |
| Banco de C. das A. e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Port 395 | 4.450,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.450,60 | 0,00 | 0,00 | 4.450,60 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT | 11.626,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.626,50 | 0,00 | 0,00 | 11.626,50 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT | 19.820,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.820,27 | 0,00 | 0,00 | 19.820,27 | |
| Banco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 97.232,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.232,80 | 0,00 | 0,00 | 97.232,80 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Port | 14.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.544,00 | 0,00 | 0,00 | 14.544,00 | |
| Transf. do Sistema Único de As. Social - SUAS - (COVID-19) Portaria 278 | 82.111,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.111,92 | 0,00 | 0,00 | 82.111,92 | |
| Transferências Vol. Públ. Federais - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas | 30.711,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.711,62 | 0,00 | 0,00 | 30.711,62 | |
| Construção Quarta Coberta Esportiva | 14.071,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.071,47 | 0,00 | 0,00 | 14.071,47 | |
| Transferências do FUNDEB - Complementação do União - VAAF - percentual mínimo | 1.227,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.227,95 | 0,00 | 0,00 | 1.227,95 | |
| Transf. Voluntárias do Estado - SEDU - Conv 128/2022 Aquisição de Veículos | 91,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91,00 | 0,00 | 0,00 | 91,00 | |
| Transf. Voluntárias do Estado - SEDU - Conv 128/2022 Aquisição Escavadeira | 2.656,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.656,49 | 0,00 | 0,00 | 2.656,49 | |
| Meu Campo - Módulo Playground - 2 | 17,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,37 | 0,00 | 0,00 | 17,37 | |
| Meu Campo - Módulo Campo de Society | 43,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43,37 | 0,00 | 0,00 | 43,37 | |
| Transferências do Ministério do Desenvolvimento Regional - Defesa Civil | 307,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307,96 | 0,00 | 0,00 | 307,96 | |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Centro Comunitário | 73,19 | 0,00 | 124.422,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (124.349,47) | 0,00 | 0,00 | (124.349,47) | |
| Pavimentação com Pedras Poliedricas | 135.518,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.518,76 | 0,00 | 0,00 | 135.518,76 | |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação de Vias Urbanas | 1.602,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.602,04 | 0,00 | 0,00 | 1.602,04 | |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - FIA IMPACTO COVID | 10.856,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.856,31 | 0,00 | 0,00 | 10.856,31 | |
| FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Social - COVID19 | 17.370,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.370,09 | 0,00 | 0,00 | 17.370,09 | |
| Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 9º, inciso V, EC nº 123/2022 - | 1.261,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.261,70 | 0,00 | 0,00 | 1.261,70 | |
| Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 9º, inciso V, EC nº 123/2022 - | 18.925,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.925,44 | 0,00 | 0,00 | 18.925,44 | |
| Banco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 115.731,06 | 8.279,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.451,96 | 0,00 | 0,00 | 107.451,96 | |
| Saúde - Restos Vinculados (E.C. 20/00 - 15%) | 37.997,54 | 7.404,00 | 37.826,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (7.232,47) | 0,00 | 0,00 | (7.232,47) | |
| Aquisição de alienação de Ativos da Saúde/Instituição de Saúde | 635,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635,69 | 0,00 | 0,00 | 635,69 | |
| IMP. ESTADO | 2.763,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.763,51 | 0,00 | 0,00 | 2.763,51 | |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais - Medicamentos | 0,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,64 | 0,00 | 0,00 | 0,64 | |
| FMS MANFRINÓPOLIS | 328.935,40 | 14,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 328.921,00 | 0,00 | 0,00 | 328.921,00 | |
| INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | 25.456,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.456,01 | 0,00 | 0,00 | 25.456,01 | |
| VIAG. SUS EQUIPAMENTOS | 1.753,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.753,62 | 0,00 | 0,00 | 1.753,62 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 1.172,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.172,62 | 0,00 | 0,00 | 1.172,62 | |
| Banco de Custeio A e Serv. Públ. de Saúde - (COVID-19) Portaria 1857 Escolas Públicas | 5.286,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.286,60 | 0,00 | 0,00 | 5.286,60 | |
| CUSTEIO VIAG. SUS | 355,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355,32 | 0,00 | 0,00 | 355,32 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) PORT | 2.036,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.036,00 | 0,00 | 0,00 | 2.036,00 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT | 474,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 474,19 | 0,00 | 0,00 | 474,19 | |
| AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE 624070-6 | 1.393,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.393,46 | 0,00 | 0,00 | 1.393,46 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT | 3.725,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.725,47 | 0,00 | 0,00 | 3.725,47 | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 624084-6 | 40,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,28 | 0,00 | 0,00 | 40,28 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) PORT | 6.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.950,00 | 0,00 | 0,00 | 6.950,00 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria | 1.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596,00 | |
| VIAG. SUS INVESTIMENTO | 60.209,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.209,58 | 0,00 | 0,00 | 60.209,58 | |
| FMS Saúde | 728,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 728,60 | 0,00 | 0,00 | 728,60 | |
| FMS MANFRINÓPOLIS 624085-9 | 5.875,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.875,84 | 0,00 | 0,00 | 5.875,84 | |
| Implantação de Módulos Sanitários | 0,00 | 768,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (768,52) | 0,00 | 0,00 | (768,52) | |
| Outras Transferências Voluntárias Públicas - FMS | 25.446,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.446,91 | 0,00 | 0,00 | 25.446,91 | |
| Relações em caráter Consignatário | 61.353,15 | 0,00 | 0,00 | 61.353,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito Internas - Equipamentos Rodoviários | 135,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135,00 | 0,00 | 0,00 | 135,00 | |
| Operações de Crédito junto a CEF - FMSA | 249.754,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 249.754,96 | 0,00 | 0,00 | 249.754,96 | |
| Fundo 80% | 30.840,29 | 0,00 | 30.840,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.175,86 | 0,00 | 22.467,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (21.292,08) | 0,00 | 0,00 | (21.292,08) | |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 131.160,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.160,38 | 0,00 | 0,00 | 131.160,38 | |
| Salário-Educação | 6.114,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.114,56 | 0,00 | 0,00 | 6.114,56 | |
| Banco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 127.384,26 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.384,26 | 0,00 | 0,00 | 127.384,26 | |
| Outras Transferências Voluntárias Públicas - FIA CONSELHO TUTELAR | 4.824,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.824,64 | 0,00 | 0,00 | 4.824,64 | |
| Transferências do Cons. Estadual da Criança e do Adolescente Daltb 382021 | 20.270,72 | 0,00 | 2.166,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.104,60 | 0,00 | 0,00 | 18.104,60 | |
| Atenção Básica | 1.118,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.118,18 | 0,00 | 0,00 | 1.118,18 | |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 971,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 971,61 | 0,00 | 0,00 | 971,61 | |
| Contribuições e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA | 1.193,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.193,90 | 0,00 | 0,00 | 1.193,90 | |
| Vigilância em Saúde | 89,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89,29 | 0,00 | 0,00 | 89,29 | |
| FIA CIMDA | 5.478,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.478,73 | 0,00 | 0,00 | 5.478,73 | |
| Assistência Farmacêutica | 6.421,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.421,81 | 0,00 | 0,00 | 6.421,81 | |
| FEAS Incentivo Benefício Eventual IV | 75,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,65 | 0,00 | 0,00 | 75,65 | |
| MERENDA ESCOLAR | 5.040,29 | 87,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.952,79 | 0,00 | 0,00 | 4.952,79 | |
| FIA ATENÇÃO CCA | 1.275,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.275,68 | 0,00 | 0,00 | 1.275,68 | |
| Receitas de Alienação de Ativos | 307.682,32 | 0,00 | 63.715,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.967,11 | 0,00 | 0,00 | 303.967,11 | |
| PIAT | 24.864,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.864,55 | 0,00 | 0,00 | 24.864,55 | |
| Cessão Onerosa - Póli-Sal - Lei nº 13.880/2019 | 30.067,80 | 0,00 | 28.246,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.821,08 | 0,00 | 0,00 | 1.821,08 | |
| TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | 13.291,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.291,82 | 0,00 | 0,00 | 13.291,82 | |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 209.693,81 | 21,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.672,01 | 0,00 | 0,00 | 209.672,01 | |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais - Pavimentação Poliedrica e Construção | 87,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87,82 | 0,00 | 0,00 | 87,82 | |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 3.019,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.019,33 | 0,00 | 0,00 | 3.019,33 | |
| FAMÍLIA PARANAENSE | 6,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,10 | 0,00 | 0,00 | 6,10 | |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 30.620,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.620,09 | 0,00 | 0,00 | 30.620,09 | |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | |
| Prestação Proenária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - | 5.142,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.142,00 | 0,00 | 0,00 | 5.142,00 | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (l) | 2.456.806,46 | 16.788,32 | 309.684,95 | 0,00 | 61.353,15 | 0,00 | 2.068.980,04 | 0,00 | | | |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 2

RF - Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------------------------|
| | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | 09/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.993.008,46 | 2.374.644,24 | 1.902.703,28 | 1.988.606,56 | 2.439.485,94 | 2.538.392,87 | 2.492.164,70 | 2.057.105,00 | 1.878.480,10 | 1.817.706,75 | 2.048.054,04 | 3.010.787,85 | 26.541.125,88 | 32.975.082,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 68.690,00 | 63.920,61 | 65.506,23 | 68.231,53 | 61.734,52 | 86.304,56 | 122.257,81 | 84.636,13 | 80.315,28 | 96.207,84 | 67.370,29 | 109.926,23 | 970.100,83 | 1.098.000,00 |
| IPTU | 8.273,78 | 708,98 | 1.528,15 | 5.385,03 | 1.366,38 | 11.721,41 | 33.696,44 | 5.833,67 | 4.158,84 | 10.884,41 | 738,41 | 6.096,44 | 90.389,92 | 270.000,00 |
| ISS | 39.155,78 | 37.099,79 | 37.036,74 | 35.066,51 | 38.578,38 | 33.876,87 | 51.210,20 | 43.235,73 | 51.088,95 | 40.313,03 | 50.326,28 | 44.833,79 | 501.834,01 | 461.000,00 |
| ITR | 0,00 | 6.278,50 | 2.609,05 | 4.642,91 | 440,64 | 19.989,84 | 17.621,11 | 10.006,20 | 6.826,11 | 7.245,75 | 0,00 | 1.200,00 | 78.890,71 | 110.000,00 |
| IRRF | 19.285,92 | 16.065,94 | 23.205,76 | 20.940,85 | 20.726,23 | 20.716,44 | 17.286,88 | 25.173,86 | 19.126,91 | 28.346,09 | 4.198,53 | 56.170,22 | 269.243,29 | 224.000,00 |
| Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.974,52 | 3.769,70 | 1.122,93 | 2.196,23 | 622,94 | 0,00 | 2.443,18 | 386,07 | 5.114,47 | 10.418,39 | 2.098,09 | 1.825,78 | 31.772,90 | 31.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,00 | 750,07 | 67,88 | 710,24 | 1.034,10 | 2.590,29 | 60.000,00 |
| Receita patrimonial | 27.524,37 | 31.149,94 | 38.905,97 | 34.059,73 | 55.350,28 | 56.849,41 | 59.923,33 | 62.945,92 | 54.126,46 | 44.300,99 | 32.107,64 | 50.113,30 | 547.356,03 | 215.115,59 |
| Rendimentos de aplicação Financeira | 27.524,37 | 30.897,41 | 38.653,74 | 33.806,50 | 54.780,05 | 56.597,18 | 59.671,10 | 62.693,69 | 53.874,23 | 44.048,75 | 31.855,42 | 37.693,30 | 532.095,74 | 215.115,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 252,23 | 252,23 | 252,23 | 570,23 | 252,23 | 252,23 | 252,23 | 252,23 | 252,23 | 252,23 | 124.200,00 | 15.260,29 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.880,77 | 755,18 | 701,34 | 106,11 | 1.614,57 | 914,34 | 669,11 | 2.245,09 | 8.345,82 | 15.994,81 | 3.472,80 | 3.524,70 | 40.285,30 | 130.116,00 |
| Transferências correntes | 1.894.913,32 | 2.278.818,81 | 1.797.580,74 | 1.881.870,19 | 2.320.786,57 | 2.394.324,56 | 2.309.314,54 | 1.907.249,20 | 1.728.928,47 | 1.662.135,44 | 1.954.393,01 | 2.843.279,88 | 24.973.803,77 | 31.473.851,39 |
| Cota parte do FPM | 1.191.487,91 | 1.063.216,65 | 1.008.306,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.674.403,51 | 1.210.544,76 | 1.119.886,01 | 1.065.533,65 | 1.339.181,85 | 2.080.820,00 | 16.128.175,26 | 16.648.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 358.075,29 | 346.908,71 | 450.513,90 | 370.786,71 | 448.438,07 | 367.761,00 | 365.602,22 | 433.825,16 | 372.686,06 | 362.900,40 | 348.680,22 | 341.241,37 | 4.963.370,11 | 4.883.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 105.963,95 | 39.434,57 | 39.137,10 | 31.187,46 | 25.081,29 | 10.116,68 | 10.116,68 | 12.943,93 | 6.631,85 | 3.743,25 | 6.222,40 | 5.843,50 | 296.322,83 | 265.000,00 |
| Cota parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1995 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 81/1999 | 5.145,23 | 4.751,83 | 5.383,32 | 5.475,00 | 2.910,72 | 4.106,70 | 4.233,00 | 3.371,72 | 4.448,03 | 4.539,59 | 3.300,07 | 4.689,99 | 52.356,10 | 66.550,00 |
| Transferências do FUNDEB | 153.692,72 | 127.654,07 | 142.071,20 | 123.518,44 | 136.239,41 | 118.286,82 | 114.491,18 | 124.307,36 | 111.396,63 | 115.562,98 | 115.212,97 | 1.491.336,83 | 1.491.336,83 | 1.708.000,00 |
| Outras transferências correntes | 80.548,22 | 96.852,98 | 152.174,81 | 155.698,88 | 380.572,23 | 650.010,45 | 140.567,78 | 110.256,34 | 114.021,92 | 143.464,59 | 295.471,97 | 2.442.033,64 | 7.843.371,39 | 7.843.371,39 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.909,66 | 7.189,66 | 0,00 |
| DEBITOS (II) | 332.134,45 | 410.862,32 | 300.668,70 | 320.599,20 | 360.794,92 | 325.205,43 | 289.355,72 | 333.337,09 | 278.784,58 | 287.348,22 | 342.101,11 | 359.021,88 | 3.940.213,62 | 509.296,00 |
| Contas do Saneador para o Plano de Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dotação de Receita para Formação do FUNDEB | 332.134,45 | 410.862,32 | 300.668,70 | 320.599,20 | 360.794,92 | 325.205,43 | 289.355,72 | 333.337,09 | 278.784,58 | 287.348,22 | 342.101,11 | 359.021,88 | 3.940.213,62 | 509.296,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II) | 1.660.874,01 | 1.963.781,92 | 1.602.034,58 | 1.668.007,36 | 2.078.691,02 | 2.213.187,44 | 2.202.809,07 | 1.723.767,91 | 1.599.695,52 | 1.530.358,53 | 1.705.952,93 | 2.651.765,97 | 22.600.912,26 | 32.465.786,95 |
| (I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (III) Receitas decorrentes do pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (S 11 do art. 196, da CF - RC 12/2022) (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (IV) = (III) - (VI) - (VII) - (VIII) | 1.660.874,01 | 1.963.781,92 | 1.602.034,58 | 1.668.007,36 | 2.078.691,02 | 2.213.187,44 | 2.202.809,07 | 1.723.767,91 | 1.599.695,52 | 1.530.358,53 | 1.705.952,93 | 2.651.765,97 | 22.600.912,26 | 31.925.086,95 |

Jornal
Tribuna Regional
Jornal - Santa Catarina

MELHORES EVENTOS DA REGIÃO I

PRESENTE NOS

(49) 3644-4181

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | |
|--|--------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 285.595,55 | 1.145.319,17 | 947.472,02 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 285.595,55 | 1.145.319,17 | 947.472,02 |
| Empréstimos | 285.576,47 | 1.146.000,09 | 947.452,94 |
| - Internos | 285.576,47 | 1.146.000,09 | 947.452,94 |
| - Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 19,08 | (680,92) | 19,08 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.388.164,37 | 5.260.942,65 | 2.856.943,91 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.388.164,37 | 5.260.942,65 | 2.856.943,91 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.434.044,88 | 6.891.381,86 | 3.339.405,58 |
| (-) Restos a pagar processados | 45.880,51 | 1.630.439,21 | 421.108,52 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 61.353,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II) | (4.102.568,82) | (4.115.623,48) | (1.909.471,89) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.927.204,41 | 21.934.582,70 | 22.600.912,26 |
| (I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI) | 459.994,00 | 1.000.720,00 | 540.726,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (IV) - (VI) - (VII) | 18.467.210,41 | 20.933.862,70 | 22.060.186,26 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V) | 1,55 | 5,47 | 4,29 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V) | (22,22) | (19,86) | (8,66) |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%) | 22.160.652,49 | 25.120.635,24 | 26.472.223,51 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) (%) | 19.944.587,24 | 22.608.571,72 | 23.825.001,16 |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | |
|--|--------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 18.927.204,41 | 21.934.582,70 | 22.600.912,26 |
| (I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI) | 459.994,00 | 1.000.720,00 | 540.726,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VII) = (VI) - (VIII) | 18.467.210,41 | 20.933. | |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Página: 1 / 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b). Rows include RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) and DESPESAS DE CAPITAL.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Página: 1 / 1

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL, GARANTIA DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, RESTO A PAGAR.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Receitas realizadas (b, c, d), Saldo a realizar (a-c). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV), RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - MERCADO EXTERNO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - MERCADO INTERNO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - MERCADO INTERNO EXTERNO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - MERCADO INTERNO EXTERNO EXTERNO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - MERCADO INTERNO EXTERNO EXTERNO EXTERNO.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Página: 1 / 3

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b), % (b/a) x 100. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ITBI, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA RETIDO NA FONTE - IRPF, RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), Até o bimestre (d), % (d/c) x 100, Liquidadas até o bimestre (e), % (e/c) x 100, Pagas até o bimestre (f), % (f/c) x 100, Inscrições em restos a pagar não processados (g). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX).

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Rows include Total das Despesas com ASPS (XII) = (X), Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII), Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV), Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV), VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) x 15% (LC 141/2012), Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XIII) x % (Lei Orgânica Municipal), Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII), Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero), PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / (XII) x 100) (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal).

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, Saldo inicial (no exercício atual) (h), Despesas em execução no exercício de referência (i), Saldo final (não aplicado) (j) = (h - (i) ou (j)). Rows include Diferença de limite não cumprido em 2022, Diferença de limite não cumprido em 2022 a compensar (XXIV), Diferença de limite não cumprido em 2022 a compensar (XXV), Diferença de limite não cumprido em 2022 a compensar (XXVI).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (q) = (o/c), Valor inscrito em RP considerado no exercício sem disponibilidade financeira (r) = (o - (q)) se < 0 então (r) = 0, Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total RP cancelado ou prescrito (u), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado ou prescrito (v) = ((o - (q)) - u). Rows include Empenhos de 2022.

Table with columns: TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII).

Table with columns: CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012, Saldo inicial (w), Despesas em execução no exercício de referência (x), Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x) ou (y)). Rows include Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXVI).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b), % (b/a) x 100. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII), Proveniente da União, Proveniente dos Estados, Proveniente de outros Municípios, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX), OUTRAS RECEITAS (XXX), TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII) + (XXIX) + (XXX).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EXECUTADAS, DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), Até o bimestre (d), % (d/c) x 100, Liquidadas até o bimestre (e), % (e/c) x 100, Pagas até o bimestre (f), % (f/c) x 100, Inscrições em restos a pagar não processados (g). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XXXII), Despesas de Capital, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), Até o bimestre (d), % (d/c) x 100, Liquidadas até o bimestre (e), % (e/c) x 100, Pagas até o bimestre (f), % (f/c) x 100, Inscrições em restos a pagar não processados (g). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII), OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII), TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX), Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes, TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII).

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Página: 1 / 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 22.600.912,26 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 540.726,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 22.060.186,26 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VII) + (VI) - (IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.529.629,80 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 3.176.666,82 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 1.544.213,04 | 7,00 % |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Página: 1 / 2

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | |
|--------------------------------|--|----------------|--|
| Previsão Inicial da Receita | | 19.200.000,00 | |
| Previsão Atualizada da Receita | | 35.417.142,68 | |
| Receitas Realizadas | | 25.961.740,85 | |
| Déficit Orçamentário | | 1.008.789,26 | |
| Saldo de Exercícios Anteriores | | 4.643.170,56 | |
| Dotação Inicial | | 19.200.000,00 | |
| Créditos Adicionais | | 20.154.470,32 | |
| Dotação Atualizada | | 39.354.470,32 | |
| Despesas Empenhadas | | 26.970.530,11 | |
| Despesas Liquidadas | | 26.970.530,11 | |
| Despesas Pagas | | 26.584.019,35 | |
| Superávit Orçamentário | | 0,00 | |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | |
|---------------------------------|--|----------------|--|
| Despesas Empenhadas | | 26.970.530,11 | |
| Despesas Liquidadas | | 26.970.530,11 | |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | |
|---|--|----------------|--|
| Receita Corrente Líquida | | 22.600.912,26 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 22.060.186,26 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 22.060.186,26 | |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | |
|---|--|----------------|--|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | | |
|------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Nominal | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
| 0,00 | 0,00 | (1.295.437,72) | 0,00 % |
| Resultado Primário | 0,00 | (1.699.917,02) | 0,00 % |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | |
|---------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------------|-----------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
| Poder Executivo | 45.880,51 | 0,00 | 11.282,75 | 34.597,76 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 45.880,51 | 0,00 | 11.282,75 | 34.597,76 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | |
|---|---------------------------------|-----------|---------------------------|
| Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | | |
| 6.254.364,25 | % Mínimo a aplicar no exercício | 25% / 18% | % Aplicado até o bimestre |
| 1.515.049,44 | 70% | | 28,46 |
| 1.515.049,44 | 70% | | 101,16 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
|--|------------------|--|--|
| Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar | | |
| 1.000.000,00 | 1.259.000,00 | | |
| 5.907.412,79 | 7.833.684,23 | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|------|
| Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício | |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor apurado até o bimestre | | Saldo a realizar | |
|---|--|------------------------------|--|------------------|--|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 0,00 | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 696.222,30 | | 920.127,70 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | |
|---|---------------------------------|-----|---------------------------|
| Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | | |
| 3.574.070,51 | % Mínimo a aplicar no exercício | 15% | % Aplicado até o bimestre |
| | | | 17,34 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor apurado no Exercício Corrente | |
|---|--|-------------------------------------|--|
| Total das Despesas RCL (%) | | | |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Página: 1 / 2

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Dezembro / 2022 | |
|--|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 29.439.786,95 | 22.600.912,26 | 22.600.912,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.096.000,00 | 970.100,83 | 970.100,83 |
| IPTU | 270.000,00 | 90.389,92 | 90.389,92 |
| ISS | 461.000,00 | 501.834,01 | 501.834,01 |
| ITBI | 110.000,00 | 76.860,71 | 76.860,71 |
| IRRF | 224.000,00 | 269.243,29 | 269.243,29 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 31.000,00 | 31.772,90 | 31.772,90 |
| Contribuições | 60.000,00 | 2.590,29 | 2.590,29 |
| Receita patrimonial | 215.115,56 | 547.356,03 | 547.356,03 |
| Aplicações Financeiras (II) | 215.115,56 | 532.096,74 | 532.096,74 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 15.260,29 | 15.260,29 |
| Transferências correntes | 27.938.555,39 | 21.033.390,15 | 21.033.390,15 |
| Cota-Parte do FPM | 13.988.000,00 | 13.175.493,44 | 13.175.493,44 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.083.000,00 | 3.650.703,47 | 3.650.703,47 |
| Cota-Parte do IPVA | 215.000,00 | 236.984,72 | 236.984,72 |
| Cota-Parte do ITR | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 31.944,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 53.240,00 | 41.884,84 | 41.884,84 |
| Transferências do FUNDEB | 1.708.000,00 | 1.491.336,83 | 1.491.336,83 |
| Outras transferências correntes | 7.843.371,39 | 2.436.986,85 | 2.436.986,85 |
| Demais receitas correntes | 130.116,00 | 47.474,96 | 47.474,96 |
| Outras Receitas Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 130.116,00 | 47.474,96 | 47.474,96 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 29.224.671,39 | 22.068.816,52 | 22.068.816,52 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.977.355,73 | 3.360.828,59 | 3.360.828,59 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.259.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.718.355,73 | 2.360.828,59 | 2.360.828,59 |
| Convênios | 3.278.355,73 | 1.816.929,20 | 1.816.929,20 |
| Outras Transferências de Capital | 440.000,00 | 543.899,39 | 543.899,39 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.718.355,73 | 2.360.828,59 | 2.360.828,59 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 32.943.027,12 | 24.429.645,11 | 24.429.645,11 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Dezembro / 2022 | | | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 25.523.373,30 | 21.063.117,32 | 21.063.117,32 | 20.884.744,43 | 11.282,75 |
| Pessoal e encargos sociais | 10.946.673,85 | 9.157.314,03 | 9.157.314,03 | 9.011.244,71 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 150.000,00 | 140.107,89 | 140.107,89 | 140.107,89 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 14.226.699,45 | 11.765.695,40 | 11.765.695,40 | 11.733.391,83 | 11.282,75 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.226.699,45 | 11.765.695,40 | 11.765.695,40 | 11.733.391,83 | 11.282,75 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 25.373.373,30 | 20.923.009,43 | 20.923.009,43 | 20.744.636,54 | 11.282,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 13.741.097,02 | 5.907.412,79 | 5.907.412,79 | 5.699.274,92 | 0,00 |
| Investimentos | 13.741.097,02 | 5.551.811,43 | 5.551.811,43 | 5.343.673,56 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 29.969,28 | 29.969,28 | 29.969,28 | 29.969,28 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 29.969,28 | 29.969,28 | 29.969,28 | 29.969,28 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 333.000,00 | 325.632,08 | 325.632,08 | 325.632,08 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 13.408.097,02 | 5.581.780,71 | 5.581.780,71 | 5.373.642,84 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 38.871.470,32 | 26.504.790,14 | 26.504.790,14 | 26.118.279,38 | 11.282,75 |

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XII] - (XXIIIa - XXIIIb + XXIIIc) (1.699.917,02)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE 0,00

JUROS NOMINAIS VALOR INCORRIDO 532.096,74

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) 532.096,74

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) 127.616,44

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI) (1.295.437,72)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE 0,00

META fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

ABAIKO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | BALDO | |
|---|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até Dezembro / 2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 285.576,47 | 947.452,94 |
| DEDUÇÕES (XXX) | 4.388.164,37 | 2.856.943,91 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.388.164,37 | 2.856.943,91 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.434.044,88 | 3.339.405,58 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXXI) | 45.880,51 | 421.108,52 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 61.353,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXII) = (XXXII - XXXI) | (4.102.587,90) | (1.909.490,97) |

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXIII) = (XXXIIa - XXXIb) (2.193.096,93)

AJUSTE METODOLÓGICO Até Dezembro / 2022

VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIIa - XXXIb) (375.228,01)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) 0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) 0,00

OUTROS AJUSTES (XXXV) 0,00

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 4

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | Até bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.065.000,00 | 938.327,93 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 270.000,00 | 90.389,92 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 110.000,00 | 76.860,71 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 461.000,00 | 501.834,01 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 224.000,00 | 299.243,29 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.922.480,00 | 21.040.233,30 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 16.648.000,00 | 16.128.175,26 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.428.000,00 | 14.763.361,31 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.220.000,00 | 1.364.813,95 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 4.883.000,00 | 4.563.379,11 |
| 2.3 - Cota-parte IPT-Exportação | 66.550,00 | 52.356,10 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 20.000,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 265.000,00 | 296.322,83 |
| 2.6 - Cota-parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 39.930,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.987.480,00 | 21.978.561,23 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.132.510,00 | 3.935.083,87 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.614.360,00 | 1.559.556,44 |

| FUNDEB | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | Até bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.708.000,00 | 1.497.686,78 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.708.000,00 | 1.497.686,78 |
| 6.1.1 - Principal | 1.708.000,00 | 1.491.336,83 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 6.349,95 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | (2.424.510,00) | (2.443.747,04) |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | Valor |
|--|--|--------------|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 29.017,99 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 29.017,99 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 1.526.704,77 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)§ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.246.100,00 | 1.017.046,03 | 1.017.046,03 | 989.912,15 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 1.246.100,00 | 1.017.046,03 | 1.017.046,03 | 989.912,15 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 1.246.100,00 | 1.017.046,03 | 1.017.046,03 | 989.912,15 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.515.049,44 | 1.515.049,44 | 1.484.209,15 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.515.049,44 | 1.515.049,44 | 1.484.209,15 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal§ | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.048.380,75 | 1.515.049,44 | 1.515.049,44 | 101,16 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)§ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 149.768,68 | (17.362,66) | (17.362,66) | (1,16) |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)§ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|--|--|---|--|---|------------------------|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 132.029,30 | 29.017,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.017,99 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 131.906,51 | 27.790,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.790,04 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 122,80 | 1.227,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.227,95 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)§ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.219.100,00 | 2.295.567,77 | 2.295.567,77 | 2.275.642,91 | 0,00 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 3.219.100,00 | 2.295.567,77 | 2.295.567,77 | 2.275.642,91 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | Valor |
|--|--|----------------|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | | 3.810.617,21 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | (2.443.747,04) |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14n) | | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - [(28 + 29 + 30 + 31)]) | | 6.254.364,25 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (y) | % APLICADO (z) |
|--|--|-------------------|--------------------|----------------|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | 5.494.640,31 | 6.254.364,25 | 28,46 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 280,32 | 0,00 | 280,32 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 280,32 | 0,00 | 280,32 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
|--|--|--|-------------------------|---------------------|
| | | | | Até bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | 442.000,00 | 322.571,07 |
| 35.1 - Salário-Educação | | | 134.000,00 | 112.255,77 |
| 35.2 - PDDE | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | | | 308.000,00 | 210.315,30 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | | | 0,00 | 252,85 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | | | 442.000,00 | 322.823,92 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)§ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 623.500,00 | 544.705,20 | 544.705,20 | 544.705,20 | 0,00 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 634.500,00 | 544.705,20 | 544.705,20 | 544.705,20 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 5.099.700,00 | 3.857.319,00 | 3.857.319,00 | 3.810.260,26 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 5.647.400,00 | 4.255.104,58 | 4.255.104,58 | 4.201.796,35 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 3.509.900,00 | 3.061.067,84 | 3.061.067,84 | 3.007.759,61 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.137.500,00 | 1.194.036,74 | 1.194.036,74 | 1.194.036,74 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 3.043.071,63 | 175.200,90 | 175.200,90 | 175.200,90 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 3.043.071,63 | 175.200,90 | 175.200,90 | 175.200,90 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | FUNDEB (aa) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|--|-------------|-----------------------|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | | 17.362,66 | 70.969,83 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | FUNDEB (aa) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--|--------------|-----------------------|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | 1.497.686,78 | 112.255,77 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | 1.484.209,15 | 177.111,04 |
| 51 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 30.840,29 | 6.114,56 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | 30.840,29 | 6.114,56 |

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
2022

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 30/03/2023

Página: 1

| DESCRIÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSOS | 27.161.203,06 | 20.460.275,35 |
| RECEITAS DERIVADAS | 972.691,12 | 813.315,05 |
| Receita Tributária | 970.100,83 | 778.659,65 |
| Receita de Contribuições | 2.590,29 | 34.655,40 |
| Outras Receitas Derivadas | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS ORIGINÁRIAS | 594.830,99 | 195.015,63 |
| Receita Patrimonial | 547.356,03 | 99.196,95 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 40.285,30 | 95.818,68 |
| Receita de Serviços | 7.189,66 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS | 25.593.680,95 | 19.451.944,67 |
| Intergovernamentais | 21.901.726,91 | 16.833.668,91 |
| da União | | |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12. Exercício 2022. Balanço Anual. Data de Emissão: 30/03/2023. Página: 1. Tabela com 5 colunas: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO C=(b-a).

Table with 5 columns: CONTRATUAL, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (B) = (B+), DÉFICIT (V), TOTAL (V) = (B+V), SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS. Tabela com 8 colunas: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, NOTA, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), DESPESAS PAGAS (h), SALDO DA DOTAÇÃO C=(e-f).

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Tabela com 7 colunas: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, NOTA, EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a), EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b), LIQUIDADOS (c), PAGOS (d), CANCELADOS (e), SALDO (f)=(a+b-c).

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS. Tabela com 7 colunas: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, NOTA, EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a), EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b), PAGOS (c), CANCELADOS (d), SALDO (e)=(a+b-c).

Notas Explicativas. 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO). 2 - NOTA 2 - CONTEXTO OPERACIONAL. 3 - NOTA 3 - CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO. 4 - NOTA 4 - RECEITAS PREVISTAS X ARRECADADA. 5 - NOTA 5 - DESPESAS FIXADAS X REALIZADAS. 6 - NOTA 6 - RESTOS A PAGAR. 7 - NOTA 7 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR.

Assinaturas: ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, TIAGO CUSTIN NESI. Controleador Interno.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. Exercício: 2022. Período (Mês): DEZEMBRO. Data Emissão: 30/03/2023. Página: 1. Tabela com 4 colunas: VARIÁVEIS, Exercício Atual, Exercício Anterior.

REMANEJAMENTO NEGATIVO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS. Tabela com 4 colunas: VARIÁVEIS, Exercício Atual, Exercício Anterior.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária). Tabela com 4 colunas: VARIÁVEIS, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Notas Explicativas. 1 - NOTA 1 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP). 2 - NOTA 2 - DVP - ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. 3 - NOTA 3 - DVP - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS. 4 - NOTA 4 - DVP - ANÁLISE DA VALORIZAÇÃO E GANHOS COM INCORPORAÇÃO DOS ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS.

Assinaturas: ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, TIAGO CUSTIN NESI. Controleador Interno.

BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual Município de Manfrinópolis Exercício 2022

Página: 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Section: ATIVO. Rows include ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, CRÉDITOS A CURTO PRAZO, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Section: PASSIVO. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Section: PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include RESULTADOS ACUMULADOS, RESULTADO DO EXERCÍCIO, etc.

Summary table for ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Section: Saldo dos Atos Potenciais Ativos. Rows include GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Section: Saldo dos Atos Potenciais Passivos. Rows include GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR, etc.

Main table with columns: FONTE DE RECURSOS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include 0 Recursos Ordinários (Livres), 3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, 94 Retenções em Caráter Consignatório, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include 1009 FIA CIMCA, 1010 FEAS Incentivo Benefício Eventual IV, 1011 FIA ATENÇÃO CCA, etc.

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - BALANÇO PATRIMONIAL (BP)
O BP evidencia a situação patrimonial do Poder Executivo Municipal em 31 de dezembro de 2021 e de 2022 e demonstra a posição estática dos ativos e passivos no final do exercício, possibilitando ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos resultados acumulados de gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido).
2 - NOTA 2 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, órgão do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, situado no Estado do Paraná entidade contábil compreendendo os órgãos do Poder Executivo Municipal, composto pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, das Secretarias Municipais, seis Fundos Municipais e dois órgãos de assessoramento.
O Município não possui órgãos de Administração Indireta.
As Secretarias Municipais são:
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- Secretaria Municipal do Interior;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Urbanismo.
Os Fundos Especiais são:
- Fundo Municipal de Saúde FMS;
- Fundo Municipal de Criança e do Adolescente FMCA;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDDA;
- Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- Fundo Municipal dos Direitos do Paciente FMDDP;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente FUNDEMA.
Os Órgãos de Assessoramento são:
- Controle Interno;
- Assessoria Jurídica.
O Município de Manfrinópolis em 2022 fazia parte dos seguintes consórcios públicos:
- Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste - CIRUSPAR;
- Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.
3 - NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 19/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Cabe destacar que as demonstrações contábeis elaboradas seguirão o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, entendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O Poder Legislativo Municipal, teve seu deslinde confirmado através da Lei CM 01/2016 de 23 de agosto de 2016, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. Sendo, portanto desmembrada administrativa e financeiramente o Poder Executivo Municipal.
4 - NOTA 4 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, entendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.
Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias e suas respectivas alterações e seus desdobramentos foram codificados e registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou-se como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente recebidas no exercício. Salvo o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.
O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, e registrado no Patrimônio do Município.
5 - NOTA 5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Conta que registra o valor de recursos imediatamente disponíveis para efetuar pagamentos. O somatório dos valores está aplicado/depositado em instituições financeiras, integrantes do sistema bancário brasileiro, conforme segue:
BANCO DO BRASIL 001 R\$ 1.318.002,20 39,47 %
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104 R\$ 1.047.774,17 31,38 %
CC CONFISCAL - CRESOL 133 R\$ 728.460,753,81
BANCOOB 756 R\$ 245.168,467,34 %
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional R\$ 3.339.405,58 100,00 %
Correspondendo a 8,47 % do Ativo Total no Exercício.
Todas as disponibilidades são mantidas em instituições oficiais (Art. 164, § 3º da CF).
Não existem disponibilidades financeiras em espécie depositadas em cofres do Município.
6 - NOTA 6 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO
Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa. Conta dos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.
Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pelo Município, inclusive, juros, encargos e atualização monetária de dívida de IPTU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
Total de Créditos Tributários a Receber no exercício de 2022..... | R\$ 26.894,45
Correspondendo a 0,97 % do Ativo Total no Exercício.
Os índices de multa e juros, encargos e atualização monetária se dão conforme Código Tributário Municipal.
A baixa é realizada somente através de processo administrativo, observados a prescrição do débito, ou o pagamento efetuado.
7 - NOTA 7 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.
Total de outros créditos a receber e valores a curto prazo no exercício de 2022..... | R\$ 50.567,26
Correspondendo a 0,13 % do Ativo Total no Exercício.
8 - NOTA 8 - ESTOQUES
Compreende o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades das Secretarias.
Total da conta estoques / almoxarifado no exercício de 2022..... | R\$ 5.022.996,70
Correspondendo a 12,74 % do Ativo Total no Exercício.
9 - NOTA 9 - IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O registro contábil dos bens móveis e imóveis ocorre automaticamente pelo lançamento no registro das notas fiscais no momento da liquidação do empenho. Portanto, os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluindo os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.
Total do ativo imobilizado Bens Móveis no exercício de 2022..... | R\$ 15.643.612,68
Total do ativo imobilizado Bens Imóveis no exercício de 2022..... | R\$ 15.352.844,59
Total do ativo imobilizado Intangível no exercício de 2022..... | R\$ 709,47
Total do ativo imobilizado no exercício de 2022..... | R\$ 30.996.557,27
O imobilizado do Município representa, aproximadamente 78,60 % do Ativo Total.
10 - NOTA 10 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o servidor tenha direito e encargos a pagar, com vencimento no curto prazo. As obrigações trabalhistas do Poder Executivo Municipal correspondem aos Encargos sociais a pagar.
Total dos Encargos Sociais a pagar no exercício de 2022..... | R\$ 146.069,32
Correspondendo a 10,22 % do Passivo Total no Exercício.
11 - NOTA 11 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO
Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo.
O Município de Manfrinópolis efetivou Financiamento para aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, junto a Agência de Fomento Paraná S.A. contrato nº 92.353 AFPR 3791 tendo um valor liberado de R\$ 716.788,00. Sendo que a primeira a primeira amortização foi em 10/05/2019. Devido a Renegociação realizada durante o período pandêmico onde foi suspenso 6 parcelas (abr/2020 a setembro/2020), os valores foram redistribuídos nas parcelas posteriores. Não alterando o prazo final com data prevista para a última amortização em 10/01/2023.
O Município de Manfrinópolis efetivou Financiamento como apoio financeiro para financiamento de despesas de capital, com recursos do FNISA: Programa de Fomento à Infraestrutura e ao Saneamento, junto a Caixa Econômica Federal, contrato nº 0.602.096-4 FNISA/REGOVICIF, sendo o montante de R\$ 2.000.000,00 e liberado uma parcela no exercício de 2022 R\$ 1.000.000,00. O prazo total de quitação do presente contrato é de 120 meses.
Total dos empréstimos a Curto Prazo Interno no exercício de 2022..... | R\$ 947.368,48
Correspondendo a 66,25 % do Passivo Total no Exercício.
12 - NOTA 12 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade com vencimento no curto prazo.
Total dos fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo no exercício de 2022..... | R\$ 271.197,12
Correspondendo a 18,97 % do Passivo Total no Exercício.
13 - NOTA 13 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO
Compreende as obrigações da entidade com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.
Total de obrigações fiscais a curto prazo no exercício de 2022..... | R\$ 3.542,08

continuação na página 9B

Correspondendo a 0,27 % do Passivo Total no Exercício.

14 - NOTA 14 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, com vencimento no curto prazo.

Total de demais obrigações a curto prazo no exercício de 2022 | R\$ 61.372,23

Correspondendo a 4,29 % do Passivo Total no Exercício.

15 - NOTA 15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado do Exercício obteve uma evolução na ordem de 85,98 %, em relação ao exercício anterior.

Total do Resultado de exercícios anteriores | R\$ 32.677.274,91
Total do Resultado do Exercício em 2022 | R\$ 5.329.522,13
Total do Resultado Acumulados para o Exercício de 2022 | R\$ 38.006.797,04
Total do Patrimônio Líquido em 2022 | R\$ 38.006.797,04

O Patrimônio Líquido do Município representa, aproximadamente 96,37 % do Passivo Total.

16 - NOTA 16 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA
O Município de Marriópolis efetivou Financiamento para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, junto a Agência de Fomento Paraná S.A. contrato nº 92.353 APFR 3791 tendo um valor liberado de R\$ 716.768,00. Sendo que a primeira amortização foi em 10/05/2019 e a data prevista para a última amortização será em 10/01/2023, totalizando 60 parcelas.

O Município de Marriópolis efetivou Financiamento como apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, junto à Caixa Econômica Federal, contrato nº 0.002.096-4 FINISA-REGOVCEF, sendo o montante de R\$ 2.000.000,00 e liberado uma parcela no exercício de 2022 R\$ 1.000.000,00. O prazo total da quitação do presente contrato dar-se-á em 120 meses

17 - NOTA 17 - SALDO DE ATOS POTENCIAIS ATIVOS
Não houve movimento nos últimos dois exercícios.

18 - NOTA 18 - ANÁLISE VERTICAL - BALANÇO PATRIMONIAL

| 2022 | AV | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------|-------|--|
| ATIVO CIRCULANTE | 8.438.463,99 | 21,40% | | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 3.339.405,58 | 8,47% | | |
| CAIXA E EQUIV. CAIXA MOEDA NACIONAL | 3.339.405,58 | 8,47% | | |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 26.894,45 | 0,07% | | |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 84,46 | 0,00% | 0,07% | |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00% | | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CP. | 50.567,26 | 0,13% | | |
| OUTROS CRÉDITOS A REC. VALORES A CP. | 50.567,26 | 0,13% | | |
| ESTOQUES | 5.022.596,70 | 12,74% | | |
| ALMOXARIFADO | 2.968.231,93 | 7,33% | | |
| OUTROS ESTOQUES | 2.054.364,77 | 5,21% | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 30.997.266,74 | 78,60% | | |
| IMOBILIZADO | 30.996.557,27 | 78,60% | | |
| BENS MÓVEIS | 15.643.612,68 | 39,67% | | |
| BENS IMÓVEIS | 15.352.944,59 | 38,93% | | |
| INTANGÍVEL | 709,47 | 0,00% | | |
| SOFTWARES | 709,47 | 0,00% | | |
| TOTAL ATIVO | 39.435.730,73 | 100,00% | | |
| 2022 | AV | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.429.933,69 | 100,00% | | |
| OBRIGAÇÕES TRAB. PREVID. E ASSIST. | 146.069,32 | 10,22% | | |
| PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 0,00% | | |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 146.069,32 | 10,22% | | |
| EMPRESTIMOS E FINAN. A CURTO PZO | 947.452,94 | 66,26% | | |
| EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO | 947.368,48 | 66,25% | | |
| JUROS E ENC. PAGAR DE EMPFINAN. CP | 84,46 | 0,01% | | |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP | 271.197,12 | 18,97% | | |
| OBRIGAÇÕES FISCALIS A CP. | 3.842,08 | 0,27% | | |
| OBRIGAÇÕES FISCALIS A CP. UNIÃO | 3.842,08 | 0,27% | | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 61.372,23 | 4,29% | | |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.429.933,69 | 100,00% | | |

19 - NOTA 19 - ANÁLISE HORIZONTAL - BALANÇO PATRIMONIAL

| 2022 | 2021 | AH | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|-------------|--|
| ATIVO CIRCULANTE | 8.438.463,99 | 7.416.721,14 | 13,78% | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 3.339.405,58 | 4.434.044,87 | -24,69% | |
| CAIXA E EQUIV. CAIXA MOEDA NACIONAL | 3.339.405,58 | 4.434.044,88 | -24,69% | |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 26.894,45 | 5.742,68 | 368,33% | |
| CRÉDITO TRIBUTÁRIO A RECEBER | 26.894,45 | 0,00 | 0,00% | |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 5.742,68 | -100,00% | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CP. | 50.567,26 | 8.701,65 | 481,12% | |
| OUTROS CRÉD. A RECEBER E VAL. A CP. | 50.567,26 | 8.701,65 | 481,12% | |
| ESTOQUES | 5.022.596,70 | 2.968.231,93 | 68,21% | |
| ALMOXARIFADO | 2.968.231,93 | 2.968.231,93 | 0,00% | |
| OUTROS ESTOQUES | 2.054.364,77 | 0,00 | 100,00% | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 30.997.266,74 | 25.992.029,83 | 21,12% | |
| IMOBILIZADO | 30.996.557,27 | 25.991.350,38 | 21,12% | |
| BENS MÓVEIS | 15.643.612,68 | 13.186.753,96 | 18,54% | |
| BENS IMÓVEIS | 15.352.944,59 | 12.394.596,40 | 23,87% | |
| INTANGÍVEL | 709,47 | 709,47 | 0,00% | |
| SOFTWARES | 709,47 | 709,47 | 0,00% | |
| TOTAL ATIVO | 39.435.730,73 | 33.008.750,97 | 19,47% | |
| 2022 | 2021 | AH | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.429.933,69 | 331.476,06 | 331,38% | |
| OBRIGAÇÕES TRAB. PREVID. E ASSIST. | 146.069,32 | 0,00 | 100,00% | |
| PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00% | |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 146.069,32 | 0,00 | 100,00% | |
| EMPRESTIMOS E FINAN. A CURTO PZO | 947.452,94 | 947.452,94 | 0,00% | |
| EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 947.368,48 | 273.000,58 | 247,02% | |
| JUROS E ENC. PAGAR DE EMPFINAN. CP | 84,46 | 12.575,91 | -99,33% | |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP | 271.197,12 | 45.858,71 | 491,38% | |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP | 271.197,12 | 45.858,71 | 491,38% | |
| OBRIGAÇÕES FISCALIS A CP. | 3.842,08 | 21,80 | 17.524,22% | |
| OBRIGAÇÕES FISCALIS A CP. UNIÃO | 3.842,08 | 21,80 | 17.524,22% | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 61.372,23 | 19,08 | 321.557,39% | |
| VALORES RESTITUIVÉIS | 81.355,10 | 0,00 | 100,00% | |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 19,08 | 19,08 | 0,00% | |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.429.933,69 | 331.476,06 | 331,38% | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 38.006.797,04 | 32.677.274,91 | 16,31% | |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 38.006.797,04 | 32.677.274,91 | 16,31% | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 5.329.522,13 | 5.329.463,99 | -3,74% | |
| RESULTADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | 32.677.274,91 | 27.347.810,92 | 20,40% | |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 38.006.797,04 | 32.677.274,91 | 16,31% | |
| TOTAL DO PASSIVO E PL. | 39.435.730,73 | 33.008.750,97 | 19,47% | |

Time

Ilene F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 022 654 289-06

Isabel C. Mochnacz
ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
CONTADOR
Isabel Carolina Mochnacz
Contadora - CRC/PR 056669/D-1
CPF 027 987 149-07
Decreto Nº 809/2014 de 01.08.2014

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
CONTROLADOR INTERNO

PAGAMENTO DE TRIBUTOS

SEU TRIBUTO JÁ ESTÁ DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO



A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IMPLANTOU, A PARTIR DESTA ANO, O PAGAMENTO POR QR CODE. VISANDO FACILITAR SUA VIDA NO MOMENTO DE PAGAR SEUS TRIBUTOS JUNTO AO FÍSICO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba



ISENÇÃO DO IPTU 2023

Para obter a isenção, é necessário apresentar requerimento administrativo na Divisão de Cadastro e Tributação no 1º piso da Prefeitura Municipal, acompanhado de um documento com foto, CPF, Comprovante de residência, Comprovante de rendimento atualizado e Comprovante da condição de aposentado ou pensionista, se for o caso

OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEVEM SER FEITOS NO PERÍODO DE 10 DE MARÇO A 30 DE ABRIL. O REQUERIMENTO COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de MARMELEIRO

f /marmeleiopr
@marmeleiopr
marmeleiro.pr.gov.br

Quem respeita a sinalização resp**E**ita a vida



Campanha PELA VIDA

Iniciativa **Tribuna Regional**

No trânsito é você quem escolhe onde e como quer chegar!

FALE AGORA PARA QUE NÃO TE CALEM PARA SEMPRE

A violência contra a mulher tem **padrões** muito peculiares e **particularmente** complexos.

Em 2018, **536** mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora. **76,4%** das mulheres que sofreram violência afirmam que o agressor era alguém conhecido e **42%** das vítimas apontam a casa como local da agressão*

LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher

*Fonte: Pesquisa PBDP, 2019

ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2023**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SALGADO FILHO, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, art. 95, 131, 136, 191 e 194, da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, estado do Paraná visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei Federal nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Salgado Filho há mais de 02 (dois) anos;
- d) Possuir ensino médio completo, apresentando no ato de inscrição o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;
- e) Comprovar experiência anterior em trabalho social com crianças, adolescentes e famílias;
- f) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- g) Estar no gozo dos direitos políticos;
- h) Não exercer mandato político;
- i) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos e medidas previstas no artigo 129, da Lei nº 8.069/90, apresentando certidão do cartório distribuidor da comarca de que não está sendo processado criminalmente;

j) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para exercício do cargo de conselheiro tutelar, apresentando laudo específico;

k) Possuir Carteira Nacional de Habilitação para veículos leves, no mínimo a categoria B;

l) Possuir noções básicas de informática;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3. Além de preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório sob a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Com as seguintes áreas: ECA, legislação correlata, conhecimentos específicos e geográficos do Município de Salgado Filho e conhecimentos básicos de informática, conforme previsto no Art. 47. §1º.

I - Não serão aprovados nas provas objetivas indicadas acima aqueles que tiverem no menos 60% (sessenta por cento) de acertos;

II - A realização da prova de conhecimentos específicos, bem como a análise dos respectivos critérios de aprovação, ficará a cargo da Comissão Eleitoral, com regulamentação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução, obedecidos os percentuais mínimos de acertos;

III - O candidato será submetido a avaliação psicológica, de caráter classificatório, podendo ser utilizados testes e procedimentos específicos com profissional da área;

IV - Os membros do Conselho Tutelar que pretenderem concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão pedir afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma, sem a percepção de remuneração.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 007/2010 e Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevivo, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O conselheiro tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença-maternidade;

IV – Licença-paternidade;

V – Gratificação natalina.

a) - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo reajustada anualmente no mesmo índice aplicado para a correção do Salário Mínimo Nacional;

b) - A remuneração durante o período de exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

4.3. Se eleito para o Conselho Tutelar for servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, sendo vedada a acumulação dos mesmos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findar o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como posição posterior, desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) Não corresponder as exigências atuais a candidatura, contidas na Lei Municipal 24/2018.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e

a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de seriedade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo I ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Análise de pedidos de registro de candidatura;

c) Publicação da relação de candidatos inscritos;

d) Impugnação de candidaturas;

e) Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa;

f) Apresentação de defesa pelo candidato impugnado;

g) Análise e decisão dos pedidos de impugnação;

h) Interposição de recurso;

i) Análise e decisão de recursos;

j) Prova eliminatória;

k) Publicação dos candidatos habilitados;

l) Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores;

m) Divulgação dos locais do processo de escolha;

n) Votação;

o) Divulgação; e

p) Posse dos conselheiros.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso presencial, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, à Rua: Rui Barbosa, nº 52, nesta cidade, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, por meio de requerimento, entre os dias 31 de março de 2023 a 28 de abril de 2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Título de eleitor no município ou comprovante de votação na última eleição;

e) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu pela prática de infração penal, administrativo ou de conduta;

f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

g) Apresentar carteira nacional de habilitação, mínima categoria B em vigor.

h) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

i) Se Conselheiro, comprovante de capacitação de no mínimo 60 horas, se tiver;

j) Documentação idônea comprobatória de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, se tiver.

k) Ter ao menos 60% de acertos na prova objetiva.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.8. Não serão aceitas inscrições realizadas com procuração;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação a relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 8.2 deste edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2023

No dia 28 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO W.G.GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2023, Processo licitatório nº 30/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, EM DIVERSOS LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-------------------------------|-------|
| VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA | 01.619.408/0001-09 | VIVALDINO PASQUALOTTO | 655.988.909-25 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, EM DIVERSOS LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA | | | | | | |
|---|--|------|--------|------|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | Grama Sintética 20mm. Características do produto: Detex: 3.000, Pontos por m ² : 38.000, Espaço entre linhas: 5mm, Base de látex: primária. Proteção anti-uv, largura de 3m o tapete, fio 100% polietileno virgem. Garantia 12 meses. Cor: verde Instalação e deslocamento. Remoção, destinação da grama existente. Apresentar relatório de ensaio atestando que o produto Atende norma ABNT-NBR 14892:2018 | M2 | KAPAZI | 2000 | 104,00 | 208.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuidade das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, conteúdo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. As (s) fornecedor(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas